

Lei nº 400/62

Disposiçõs sobre abertura de um crédito suplementar a verba especificada. Tácito Leanchetta, Chefe. Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Secretora e Ele. sancionou e Promulgou a seguinte lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria do Serviço de Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a suplementar a verba abaixo enumerada, constante do Orçamento vigente:

4.30	3.4º - Serviços Públicos de Salários Comum com o Estado	
4.30.1	Escolas Municipais	
4.30.1 - 8.33.4	Ensino Primário	
	Distrito da Sede	
	Despesas Diversas	
	1. Para conserto e reparação de prédios escolares	Cr\$ 100.000,00
	<b>Total</b>	<b>Cr\$ 100.000,00</b>

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3.50	3.5º - Obras e Melhoramentos Públicos	
3.50.1	Construção de Congregações Públicas	
3.50.1 - 8.81.4	Distrito da Sede	
	Despesas Diversas	
	1. Para execução de pavimentação	Cr\$ 100.000,00
	<b>Total da redução</b>	<b>Cr\$ 100.000,00</b>

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 3 de setembro de 1962.

Tácito Leanchetta  
Chefe. Prefeito em exercício.

A presente lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Proprietário na Diretoria do Expediente e publicado, por afiação, na Portaria Municipal, na data supra.

Paulo Santasofia  
Diretor do Expediente.